



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº. 158/96

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar a redação do Artigo 2º da Lei Municipal 141/96, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica alterada a redação do Artigo 2º da Lei Municipal nº. 141/96, de acordo com o que segue: "Art. 2º. - O resultado financeiro da referida venda será destinado à complementação da compra de um veículo marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação de 1992 em diante, cuja importância de RS 6.000,00 (seis mil reais) foi enviada pelo Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR à Associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI de Santa Cecília do Pavão, através de Termo de Cooperação, sendo que toda a documentação referente ao citado veículo deverá sair em nome da APMI.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 16 de outubro de 1996.


JOÃO MARIA DE MORAES
Prefeito Municipal